



Número: **0002157-07.2021.8.17.2670**

Classe: **Auto de Prisão em Flagrante**

Órgão julgador: **Vara Criminal da Comarca de Gravatá**

Última distribuição : **18/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prisão em flagrante**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
GRAVATÁ (PRADO) - DELEGACIA DE POLICIA DA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 62ª CIRC (AUTORIDADE)	
Promotor de Justiça Criminal de Gravatá (AUTORIDADE)	
ADEILTON PEREIRA DA SILVA (FLAGRANTEADO(A))	

Outros participantes
TACIANA BRAZ FERREIRA (VÍTIMA)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
186287027	24/10/2024 09:31	Certidão (Outras)	Certidão (Outras)
183637384	30/09/2024 10:56	Despacho	Despacho
181874452	14/09/2024 11:51	Outros Documentos	Outros Documentos
181874453	14/09/2024 11:51	termo de Taciana Braz	Outros Documentos
181540499	09/09/2024 08:35	Despacho\Intimação\Intimação (Outros)	Despacho\Intimação\Intimação (Outros)
143673322	06/09/2023 12:23	Ações Processuais\Diligência	Diligência
143675137	06/09/2023 12:23	MENSAGEM ADEILTON PEREIRA	Diligência
143627231	06/09/2023 09:30	Mandado\Mandado (Outros)	Mandado (Outros)
111236723	02/08/2022 10:36	Decisão	Decisão
107597882	10/06/2022 09:42	Manifestação Ministerial	Manifestação do Ministério Público
107670049	10/06/2022 09:42	ADEILTON PEREIRA - M - pugna pelo acréscimo do encaminhamento a grupo reflexivo - ELOS MPPE (2)	Manifestação do Ministério Público
107318873	07/06/2022 08:40	Certidão	Certidão (Outras)
91495220	26/10/2021 09:54	Diligência	Diligência
91495227	26/10/2021 09:54	2157.07.2021 ADEILTON PEREIRA DA SILVA	Documento de Comprovação
91272491	22/10/2021 12:06	Decisão	Decisão
91266778	22/10/2021 11:39	Certidão	Certidão (Outras)

90905823	19/10/2021 10:18	Outros (Documento)	Outros Documentos
90905824	19/10/2021 10:18	COMUNICAÇÃO FAMILIA APFD ADEILTON	Inquérito Policial
90845627	18/10/2021 16:28	Auto de Prisão em Flagrante	Auto de Prisão em Flagrante Delito
90845629	18/10/2021 16:28	APFD ADEILTON PEREIRA DA SILVA (FIANÇA) 18-10-2021	Inquérito Policial



Central Judiciária de Processamento Remoto de 1º Grau
Vara Criminal da Comarca de Gravatá

R QUINTINO BOCAIÚVA, 355, PRADO, GRAVATÁ - PE - CEP: 55641-670

Telefone: (81) 35339899

E-mail: vcrim.gravata@tjpe.jus.br

Processo nº 0002157-07.2021.8.17.2670

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280)

AUTORIDADE: GRAVATÁ (PRADO) - DELEGACIA DE POLICIA DA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 62ª CIRC, PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ

FLAGRANTEADO(A): ADEILTON PEREIRA DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que faço os autos conclusos para análise de petição/manifestação pendente de análise. . GRAVATÁ/PE, 24 de outubro de 2024.

PAULA CAMILA BELTRAO PEIXOTO PEREIRA
Servidor de Processamento



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Criminal da Comarca de Gravatá

R QUINTINO BOCAIÚVA, 355, PRADO, GRAVATÁ - PE - CEP: 55641-670 - F:(81) 35339899

Processo nº **0002157-07.2021.8.17.2670**

AUTORIDADE: GRAVATÁ (PRADO) - DELEGACIA DE POLICIA DA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP
62ª CIRC, PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ

FLAGRANTEADO(A): ADEILTON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

R. Hoje.

À Secretaria ou a quem lhe faça as vezes, determino:

- a) com relação ao procedimento, que cumpra a última decisão ou despacho deste Juízo;
- b) que proceda a todas as consultas e diligências que forem do seu regimento a fim de atender à presente ordem judicial;
- c) que certifique nos autos a respeito de eventual impossibilidade de dar-lhe cumprimento parcial ou integralmente;
- d) que, havendo pedido formulado pela Defesa, o qual demande ciência e possibilidade de reação pelo Ministério Público, dê vista dos autos ao *Parquet* para que junte a sua manifestação e/ou requeira, na oportunidade, o que achar pertinente.

Cumpra-se.

Gravatá, data da assinatura eletrônica.

Severiano de Lemos Antunes Junior



Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 073.***.***-09 em 12/11/2024 21:08:22

Número do documento: 24093010565194600000179135672

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24093010565194600000179135672>

Assinado eletronicamente por: SEVERIANO DE LEMOS ANTUNES JUNIOR - 30/09/2024 10:56:52

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª Promotoria Criminal da Comarca de Gravatá/PE

APF 0002157-07.2021.8.17.2670

MM. Juiz,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por intermédio de seu representante signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, vem informar de que há registro de que o delito em análise (ameaça em contexto de violência doméstica contra a mulher) é de ação pública condicionada à representação, sendo que a própria ofendida expressou em suas declarações(em anexo) que não deseja representar criminalmente contra o requerido.

Dessa forma, o Ministério Público requer seja designada a audiência prevista no art. 16, da Lei nº 11.340/2006, quando a vítima terá a oportunidade de se manifestar acerca da representação criminal e da respectiva medida protetiva de urgência.

Gravatá, data e hora supra.

IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE

Promotor de Justiça.



99223-9896



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ

TERMO DE DECLARAÇÕES

Certifico que aos 11 de setembro de 2024, às 11h01, na Sede da Promotoria de Justiça Criminal de Gravatá, compareceu a vítima Taciana Braz Ferreira, filiação Severino Braz Ferreira Filho e Maria José Lima da Silva, nascida em 05.12.1984, RG nº 6945151, a qual declarou que não se sente mais em risco e não deseja renovar as Medidas Protetivas de Urgência, determinadas pelo juízo no bojo do processo nº 0002157-07.2021.8.17.2670. Bem como, deseja renunciar seu direito de representação. Para constar, eu, Aline Lopes de Andrade, mat. 15603 _____
_____ Auxiliar Administrativa, o digitei e subscrevi.

Taciana Braz Ferreira

Taciana Braz Ferreira
Declarante

Rua Zuleide Galvão Lins, nº 100 - Centro - Gravatá - PE
Fone nº (0xx81) 99230-0497



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

R QUINTINO BOCAIUVA, 355, PRADO, GRAVATÁ - PE - CEP: 55641-670

Vara Criminal da Comarca de Gravatá

Processo nº 0002157-07.2021.8.17.2670

AUTORIDADE: GRAVATÁ (PRADO) - DELEGACIA DE POLICIA DA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 62ª CIRC,

PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ

FLAGRANTEADO(A): ADEILTON PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Vara Criminal da Comarca de Gravatá, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do ato judicial, conforme segue transcrito abaixo:

" [Vista ao MP] "

GRAVATÁ, 9 de setembro de 2024.

MILENA BIANCA MENDES ALVES

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, INTIMEI ADEILTON PEREIRA DA SILVA, por todo o teor do presente, através de aplicativo de mensagens whatsapp, com confirmação de leitura da contrafé, conforme print da conversa em anexo. O referido é verdade. Dou fé. Gravatá, 22 de Agosto de 2023.
JANIELLY VIEIRA DA SILVA MAGALHÃES, Oficiala de Justiça.

REF AO ID [143627231](#)

Telefone: 989772812

OBS.: O RÉU NÃO SABE SE PODERÁ COMPARECER NAS DATAS DE 25 E 26 DE SETEMBRO, UMA VEZ QUE ESTÁ TRABALHANDO COMO MOTORISTA DE CARRETA E SE ENCONTRA EM VIAGEM NO ESTADO DA BAHIA.





Este documento foi gerado pelo usuário 073.***.***-09 em 12/11/2024 21:08:22

Número do documento: 23090612232046200000140322543

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090612232046200000140322543>

Assinado eletronicamente por: JANIelly VIEIRA DA SILVA MAGALHAES - 06/09/2023 12:23:20

12:17



< 13



Adeilton Pereira D...



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Vara Criminal da Comarca de Gravata

R QUINTINO BOCAIÚVA, S/NL - de 274275 ao fim, QUINZE DE NOVEMBRO, GRAVATÁ - PE - CEP: 55641-670



MANDADO ADEILTON
PEREIRA.pdf

2 páginas • 226 KB • pdf

10:40 ✓✓



Tribunal de Justiça de Pernambuco
PJe - Processo Judicial Eletrônico

06/09/2023

Número: 0002157-07.2021.8.17.2670

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
111236723	02/09/2022 10:36	Decisão	Decisão



0002157-07.2021.8.17.26
70 ADEILTON PERERIR...

2 páginas • 39 KB • pdf

10:40 ✓✓



0:10

10:55



Este documento foi gerado pelo usuário 073.***.***-09 em 12/11/2024 21:08:22
Número do documento: 23090612232046200000140322543
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090612232046200000140322543>
Assinado eletronicamente por: JANIALLY VIEIRA DA SILVA MAGALHAES - 06/09/2023 12:23:20



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Vara Criminal da Comarca de Gravatá

R QUINTINO BOCAIUVA, S/N, - de 274/275 ao fim, QUINZE DE NOVEMBRO, GRAVATÁ - PE - CEP: 55641-670

Vara Criminal da Comarca de Gravatá

Processo nº 0002157-07.2021.8.17.2670

AUTORIDADE: GRAVATÁ (PRADO) - DELEGACIA DE POLICIA DA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 62ª CIRC

FLAGRANTEADO: ADEILTON PEREIRA DA SILVA

PLANTÃO/URGENTE (MPU)

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Doutor Severiano de Lemos Antunes Júnior, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Gravatá, em virtude da lei, etc...

MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** de **ADEILTON PEREIRA DA SILVA**, filho de Ailton Pereira da Silva e Adilma de Fátima Oliveira da Silva, nascido em 10/06/1985, RG 6411688 SDS/PE, do inteiro teor da **DECISÃO ID 111236723** para que o mesmo seja submetido à medida protetiva adicional (participação nas reuniões do grupo Elos de Convivência), cuja cópia segue em anexo.

Decisão, em parte: “Desta feita, com fulcro no art. 22, VI, da Lei nº 11.340/06, **defiro** o pleito Ministerial, **submetendo o suposto agressor a participação nas reuniões do grupo Elos de Convivência.**”

Obs.: o requerido ADEILTON PEREIRA DA SILVA deverá comparecer na Promotoria de Justiça de Gravatá, nos dias 25 e 26 de setembro de 2023, das 9 às 13 horas, para fins de entrevista e posterior inclusão em grupo reflexivo.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário:

Nome: ADEILTON PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA PROFESSORA MARIA VANDETE, 153, RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO, PRINCESA DE GALES, GRAVATÁ - PE - CEP: 55642-011 TELEFONE: 98977.2812

Eu, LUCIANO RIBEIRO MARINHO, o digitei e o assino. GRAVATÁ, 6 de setembro de 2023.

Luciano Ribeiro Marinho
Técnico Judiciário
(por ordem do MM. Juiz de Direito)

Para preenchimento pelo destinatário

Assinatura: _____

CPF: _____

Telefone atualizado: (____) _____

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Criminal da Comarca de Gravatá

R QUINTINO BOCAIUVA, S/N, - de 274/275 ao fim, QUINZE DE NOVENBRO, GRAVATÁ - PE - CEP: 55641-670 - F:(81)
35339899

DECISÃO

Processo nº 0002157-07.2021.8.17.2670

R.H.

Trata-se de pedido de Medida Protetiva de Urgência, com base na Lei Maria da Penha, já apreciado e deferido por este Juízo.

Ocorre que o Ministério Público requereu a decretação de medida protetiva adicional, visando a participação do requerido no Projeto Elos de Convivência.

Desta feita, com fulcro no art. 22, VI, da Lei nº 11.340/06, **defiro** o pleito Ministerial, **submetendo o suposto agressor a participação nas reuniões do grupo Elos de Convivência.**

Intime-se o suposto agressor acerca da presente decisão, salientando que as medidas anteriormente impostas permanecem inalteradas, e caso descumpra as obrigações impostas ou reitere as agressões contra a requerente, poderá ter DECRETADA SUA PRISÃO PREVENTIVA, na forma do art. 313, III, do CPP.

Ademais, **intime-se o ofensor** de que o **DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL** que defere medidas protetivas de urgência configurará crime apenado com detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos, conforme prevê o art. 24-A da Lei Maria da Penha com redação dada pela Lei nº 13.641/2018.

A presente decisão tem força executiva, dispensando a confecção de qualquer expediente pela Secretaria para fins de cumprimento.

Cumpra-se, com urgência.

Gravatá, data da assinatura eletrônica.

Severiano de Lemos Antunes Junior

Juiz de Direito

SEGUE ANEXO EM PDF



Este documento foi gerado pelo usuário 073.***.***-09 em 12/11/2024 21:08:23

Número do documento: 22061009420080500000105213455

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061009420080500000105213455>

Assinado eletronicamente por: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC - 10/06/2022 09:42:00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA
DE GRAVATÁ/PE:**

URGENTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE, por intermédio de seu presentante signatário, substituto da 3ª Promotoria de Justiça de Gravatá (Criminal), vem, perante V. Exa., no uso de suas atribuições legais e institucionais, apresentar a seguinte

MANIFESTAÇÃO

Diante da implementação do Projeto Elos de Convivência, voltado à reeducação dos autores de violência doméstica contra a mulher, o Ministério Público de Pernambuco entende pertinente a decretação de medidas protetivas de urgência, em acréscimo às já decretadas nestes autos, consistente na participação do suposto autor em grupos reflexivos.

Considerando que as reuniões nos mencionados grupos têm previsão de início para o mês de Julho do corrente ano, pugna o MPPE, em CARÁTER DE URGÊNCIA, QUE SEJA DECRETADA A MEDIDA PROTETIVA ADICIONAL, bem como pela INTIMAÇÃO de ADEILTON PEREIRA DA SILVA, suposto autor dos fatos, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, no endereço localizado à Rua Professora Maria Vandete, nº 153, Princesa de Gales ou à Rua da Antiga Fábrica de Gelo, Gravatá/PE, ou através do telefone (81) 9.8957-8346, a fim de que seja realizada sua entrevista e, por conseguinte, que seja efetivada sua participação, nos termos do art. 22, IV, da Lei n.º 11.340/200 - Lei Maria da Penha.

Ademais, **requer o MPPE que seja o autor cientificado de que o descumprimento à tal medida adicional, qual seja, o não**

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ/PE
3PJGRAVATA@MPPE.MP.BR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

comparecimento às respectivas reuniões, poderá ensejar na decretação de prisão preventiva, conforme determina o art. 24-A do mesmo dispositivo legal.

Gravatá/PE, 09 de junho de 2022.

JEFSON M. S. ROMANIUC

Promotor de Justiça

I.R.F.A

ESTAGIÁRIA

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ/PE
3PJGRAVATA@MPPE.MP.BR



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Criminal da Comarca de Gravataá

R QUINTINO BOCAIÚVA, S/N, - de 274/275 ao fim, QUINZE DE NOVENBRO, GRAVATÁ - PE - CEP: 55641-670 - F:(81)
35339899

Processo nº **0002157-07.2021.8.17.2670**

AUTORIDADE: GRAVATÁ - DELEGACIA DE POLICIA DA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 62ª CIRC

FLAGRANTEADO: ADEILTON PEREIRA DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o presente procedimento encontra-se aguardando o envio do respectivo IP, onde até a presente data não foi encaminhado O certificado é verdade e dou fé.

GRAVATÁ, 7 de junho de 2022

Chefe de Secretaria



CERTIDÃO

CERTIFICO EU, RILDO FERREIRA DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao(s) endereço(s) constante ao mesmo, e sendo ai, INTIMEI o/a Sr.(a) ADEILTON PEREIRA DA SILVA, (AGRESSOR), o/a(s) qual(is) após as formalidades legais exarou(aram) seu(s) ciente e aceitou(aram) cópia do mandado. Certifico ainda que a vítima não foi INTIMADA, em face da mesma ter ficado ciente da referida decisão através da Secretaria da mulher, através de contato telefônico pelo nº. 9.9708.5533 com a Sr^a. SORAYA, a qual declarou também que a mesma se encontra em lugar secreto. Motivo este devolvo o presente mandado para as devidas providências. O referido é verdade, dou fé. Gravatá 26 de outubro de 2021.



Este documento foi gerado pelo usuário 073.***.***-09 em 12/11/2024 21:08:23

Número do documento: 21102609543910800000089544997

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102609543910800000089544997>

Assinado eletronicamente por: RILDO FERREIRA DA SILVA - 26/10/2021 09:54:39

Successfully created

tel. Secretaria Mulher
9.9708-5533.

ID. 91273609

ADV. HELENA
9.9121-8744rua dos antigos fábrica de
gelo.Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Criminal da Comarca de GravataíR QUINTINO BOCAIUVA, - de 274/275 ao fim. QUINZE DE NOVEMBRO, GRAVATAÍ - PE - CEP: 55641-670 - F:(81)
35339899**DECISÃO**

Processo nº 0002157-07.2021.8.17.2670

R.H.

NO 01 - RUA - PROF. MARIA VAN DETE - Nº 153

1. Quanto ao APFD:

B. PRINCESA DE GALES.

Cuida-se de Auto de Prisão em Flagrante Delito tendo como autuado ADEILTON PEREIRA DA SILVA. — 9.8977.2812.

A conduta foi tipificada, preliminarmente, no art. 147 do CP c/c o art. 7º da Lei nº 11.340/06. O estado de flagrância restou configurado, consoante art. 5º, LXI, da Constituição Federal e arts. 301 e 302, do Código de Processo Penal. Foram procedidas as oitivas de acordo com o art. 304 do CPP. Foi dada ao preso a nota de culpa no prazo e na forma do art. 306 do CPP. Houve a imediata comunicação a este Juízo, consoante art. 5º, LXII, da Constituição Federal. O preso foi informado de seus direitos, como determinam os incisos XLIX, LXIII e LXIV, do art. 5º da Constituição Federal. O autuado foi posto em liberdade mediante pagamento de fiança arbitrada pela Autoridade Policial.

Sendo assim, observadas as prescrições legais e constitucionais, não existindo vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, **HOMOLOGO O PRESENTE AUTO.**

2. Quanto ao Pedido de Medida Protetiva:

9.9223-9896

Por ocasião do APFD, a vítima TACIANA BRAZ FERREIRA apresentou à Autoridade Policial atuante nesta Comarca, pedido de medidas protetivas de urgência, com base na Lei Maria da Penha, em razão de suposta violência doméstica e familiar sofrida, sendo o crime supostamente perpetrado por ADEILTON PEREIRA DA SILVA, companheiro.

Registrada a ocorrência, foi tomado por termo o pedido formulado pela requerente e remetido a este juízo para providências.

Relatado. Decido.

Compulsando as declarações colhidas na DEPOL, é de se notar, a princípio, que o requerido é pessoa de comportamento violento no âmbito das relações domésticas e familiares, gerando perigo concreto à requerente, mormente em razão da suposta prática do delito previsto no art. 147, do CP, contra ela.

Ao caso, é de se aplicar ao agressor, neste momento, para resguardo da incolumidade da requerente, as medidas protetivas de urgência dispostas no art. 22 da Lei Maria da Penha, que prevê o seguinte:

"Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a

Adelton Pereira da Silva.

mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios; VI - comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e VII - acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio."

Isto posto, restando caracterizada a hipótese de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.340/06, **DEFIRO** o pedido para que ao ofensor seja submetido às seguintes medidas:

- a) *Afaste-se imediatamente ou mantenha-se afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a requerente;*
- b) *Abstenha-se de se aproximar da requerente, tomando a distância mínima de 200 (duzentos) metros desta;*
- c) *Abstenha-se de tentar entrar em contato com a requerente, familiares desta e testemunhas do fato por qualquer meio de comunicação; e*
- d) *O requerido está proibido de frequentar os lugares em que se achar presente a requerente.*

Intime-se o ofensor acerca da possibilidade de **DECRETAÇÃO DE SUA PRISÃO PREVENTIVA**, na forma do art. 313, III, CPP, caso descumpra as obrigações impostas ou reitere as agressões contra a requerente.

Intime-se, ademais, o ofensor de que o **DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL** que defere medidas protetivas de urgência configurará crime apenado com detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos, conforme prevê o art. 24-A da Lei Maria da Penha com redação dada pela Lei nº 13.641/2018.

A presente decisão tem força executiva, dispensando a confecção de qualquer expediente pela Secretaria para fins de cumprimento.

Por fim, as cautelares supra valerão pelo prazo mínimo de 06 meses, devendo a requerente ser, de logo, intimada para informar em Juízo, após o transcurso de tal prazo, sobre a necessidade de prorrogação das medidas impostas ao requerido, sob pena de extinção destas.

Intime-se e cumpra-se com o auxílio de força policial caso seja necessário.

Oficie-se a Secretaria da Mulher deste município, enviando cópia desta decisão, para fins de fiscalização das medidas impostas ao agressor.

Gravata, data da assinatura eletrônica.



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Criminal da Comarca de Gravatá

R QUINTINO BOCAIUVA, - de 274/275 ao fim, QUINZE DE NOVEMBRO, GRAVATÁ - PE - CEP: 55641-670 - F:(81)
35339899

DECISÃO

Processo nº 0002157-07.2021.8.17.2670

R.H.

1. Quanto ao APFD:

Cuida-se de Auto de Prisão em Flagrante Delito tendo como autuado ADEILTON PEREIRA DA SILVA.

A conduta foi tipificada, preliminarmente, no art. 147 do CP c/c o art. 7º da Lei nº 11.340/06. O estado de flagrância restou configurado, consoante art. 5º, LXI, da Constituição Federal e arts. 301 e 302, do Código de Processo Penal. Foram procedidas as oitivas de acordo com o art. 304 do CPP. Foi dada ao preso a nota de culpa no prazo e na forma do art. 306 do CPP. Houve a imediata comunicação a este Juízo, consoante art. 5º, LXII, da Constituição Federal. O preso foi informado de seus direitos, como determinam os incisos XLIX, LXIII e LXIV, do art. 5º da Constituição Federal. O autuado foi posto em liberdade mediante pagamento de fiança arbitrada pela Autoridade Policial.

Sendo assim, observadas as prescrições legais e constitucionais, não existindo vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, **HOMOLOGO O PRESENTE AUTO.**

2. Quanto ao Pedido de Medida Protetiva:

Por ocasião do APFD, a vítima TACIANA BRAZ FERREIRA apresentou à Autoridade Policial atuante nesta Comarca, pedido de medidas protetivas de urgência, com base na Lei Maria da Penha, em razão de suposta violência doméstica e familiar sofrida, sendo o crime supostamente perpetrado por ADEILTON PEREIRA DA SILVA, companheiro.

Registrada a ocorrência, foi tomado por termo o pedido formulado pela requerente e remetido a este juízo para providências.

Relatado. Decido.

Compulsando as declarações colhidas na DEPOL, é de se notar, a princípio, que o requerido é pessoa de comportamento violento no âmbito das relações domésticas e familiares, gerando perigo concreto à requerente, mormente em razão da suposta prática do delito previsto no art. 147, do CP, contra ela.

Ao caso, é de se aplicar ao agressor, neste momento, para resguardo da incolumidade da requerente, as medidas protetivas de urgência dispostas no art. 22 da Lei Maria da Penha, que prevê o seguinte:

“Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao

agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios. VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.”

Isto posto, restando caracterizada a hipótese de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.340/06, **DEFIRO** o pedido para que ao ofensor seja submetido às seguintes medidas:

- a) Afaste-se imediatamente ou mantenha-se afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a requerente;*
- b) Abstenha-se de se aproximar da requerente, tomando a distância mínima de 200 (duzentos) metros desta;*
- c) Abstenha-se de tentar entrar em contato com a requerente, familiares desta e testemunhas do fato por qualquer meio de comunicação; e*
- d) O requerido está proibido de frequentar os lugares em que se achar presente a requerente.*

Intime-se o ofensor acerca da possibilidade de **DECRETAÇÃO DE SUA PRISÃO PREVENTIVA**, na forma do art. 313, III, CPP, caso descumpra as obrigações impostas ou reitere as agressões contra a requerente.

Intime-se, ademais, o ofensor de que o **DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL que defere medidas protetivas de urgência configurará crime apenado com detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos**, conforme prevê o art. 24-A da Lei Maria da Penha com redação dada pela Lei nº 13.641/2018.

A presente decisão tem força executiva, dispensando a confecção de qualquer expediente pela Secretaria para fins de cumprimento.

Por fim, as cautelares supra valerão pelo prazo mínimo de 06 meses, devendo a requerente ser, de logo, intimada para informar em Juízo, após o transcurso de tal prazo, sobre a necessidade de prorrogação das medidas impostas ao requerido, sob pena de extinção destas.

Intime-se e cumpra-se com o auxílio de força policial caso seja necessário.

Oficie-se a Secretaria da Mulher deste município, enviando cópia desta decisão, para fins de fiscalização das medidas impostas ao agressor.

Gravatá, data da assinatura eletrônica.



Severiano de Lemos Antunes Junior

Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 073.***.***-09 em 12/11/2024 21:08:23

Número do documento: 21102212065522500000089326590

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102212065522500000089326590>

Assinado eletronicamente por: SEVERIANO DE LEMOS ANTUNES JUNIOR - 22/10/2021 12:06:55



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Criminal da Comarca de Gravatá

R QUINTINO BOCAIÚVA, - de 274/275 ao fim, QUINZE DE NOVEMBRO, GRAVATÁ - PE - CEP: 55641-670 - F:(81)
35339899

Processo nº **0002157-07.2021.8.17.2670**

AUTORIDADE: GRAVATÁ - DELEGACIA DE POLICIA DA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 62ª CIRC

FLAGRANTEADO: ADEILTON PEREIRA DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que esta secretaria realizou a revisão dos autos, realizando a inclusão da vítima como parte nos autos. O certificado é verdade e dou fé.

GRAVATÁ, 22 de outubro de 2021

Chefe de Secretaria



COMUNICAÇÃO A FAMÍLIA DO AUTUADO ADEILTON PEREIRA DA SILVA



Este documento foi gerado pelo usuário 073.***.***-09 em 12/11/2024 21:08:23

Número do documento: 21101910182024500000088972075

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101910182024500000088972075>

Assinado eletronicamente por: JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - 19/10/2021 10:18:20



Gravatá, 18 de Outubro de 2021

COMUNICAÇÃO A FAMÍLIA OU PESSOA INDICADA PELO PRESO

Ref.: Inquérito Policial nº 02012.0062.00525/2021-1.3

Prezado(a) Senhor(a),

Em conformidade com o que estabelece o Art. 5º, Inciso LXII, da Constituição Federal, levo ao conhecimento de V.Sª. que, nesta data, nesta Delegacia de Polícia, foi preso e autuado em flagrante delito **ADEILTON PEREIRA DA SILVA, PAI AILTON PEREIRA DA SILVA, MÃE ADILMA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE, NASCIDO EM 10/06/1985, SEXO MASCULINO, ESTADO CIVIL AMASIADO(A), OPÇÃO SEXUAL HETEROSSEXUAL, NACIONALIDADE BRASIL, NATURALIDADE GRAVATA/PE, PROFISSÃO MOTORISTA, DOMICILIADO/RESIDENTE À GRAVATA, Nº 1, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE. 153. PRINCESA DE GA RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GRAVATA, ESTADO DE PE, por ter infringido o(s) Art.(s) Art. 147 do CPB c/c art. 7 da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, e, após as formalidades legais, foi entregue ao Núcleo da PMPE do TJPE a fim de ser apresentado na Audiência de Custódia.

Atenciosamente,

GABRIELLE NISHIDA SANTOS

Delegado(a) de Polícia

A Sua Senhoria

O(a) Senhor(a):

Ailton Pereira da Silva

Endereço:

FONE: (81). 9, 8957 - 8346

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 15:26:17

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.642-011



0062.01.002659/2021



APFD EM DESFAVOR DE ADEILTON PEREIRA DA SILVA (COM REQUERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA)



Este documento foi gerado pelo usuário 073.***.***-09 em 12/11/2024 21:08:23

Número do documento: 21101816260012300000088912406

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101816260012300000088912406>

Assinado eletronicamente por: JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - 18/10/2021 16:26:00



Gravatá, 18 de Outubro de 2021

Ofício nº 0062.01.002660/2021

Ref.: Inquérito Policial nº 02012.0062.00525/2021-1.3

**A SUA EXCELÊNCIA O(A) SENHOR(A)
JUIZ(A) DE DIREITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Senhor(a) Juiz(a), Promotor(a), Defensor(a),

Levo ao conhecimento de V.Ex.^a que foi preso em flagrante delito a pessoa de: **ADEILTON PEREIRA DA SILVA, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE**, por infringir as penas do(a) Art. 147 do CPB c/c art. 7 da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, fato ocorrido no dia 18/10/2021, na(o) AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 60, RUA CONSELHEIRO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO, 292, PRADO, GRAVATA/PE, de acordo com o Boletim de Ocorrência de nº 21E0152003770, tendo como vítima(s): TACIANA BRAZ FERREIRA, CPF 05273268443.

Após as formalidades legais o autuado foi posto em liberdade condicional, mediante recolhimento de fiança no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Em anexo, seguem cópias do procedimento lavrado.

Respeitosamente,

GABRIELLE NISHIDA SANTOS

Delegado(a) de Polícia

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 15:28:32

Tv. Quintino Bocaiúva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.642-011



0062.01.002660/2021



Inquérito Policial

02012.0062.00525/2021-1.3

Envolvidos no Procedimento

Vítima(s):

TACIANA BRAZ FERREIRA

Imputado(s):

ADEILTON PEREIRA DA SILVA

Informações Complementares

Delegado de Instauração: GABRIELLE NISHIDA SANTOS
Escrivão de Instauração: JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
Boletim de Ocorrência: 21E0152003770
Data / Hora do Fato: 18/10/2021 / 11:00
Tipificação: Art. 147 do CPB c/c art. 7 da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006
Principal Motivação: A Definir
Data de Instauração: 18/10/2021
Tipo de Instauração: Flagrante

Endereço da Circunscrição:

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.642-011
Telefone: (81) 3533-9833



02012.0062.00525/2021-1.3





AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

(Art. 304 do CPP)

As 14:28 horas, do dia 18 de Outubro de 2021, nesta Cidade de GRAVATA, Estado de Pernambuco, no Cartório desta Delegacia de Polícia, onde presente se encontrava o (a) Bel. (a) GABRIELLE NISHIDA SANTOS, respectivo (a) Delegado (a), comigo, Escrivão(ã) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu na qualidade de **CONDUTOR(A)1ª TESTEMUNHA: JAIR TEIXEIRA DA SILVA, COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA CIVIL, MATRICULA 221559-4, LOTADO NA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO DE POLÍCIA DE GRAVATÁ/PE.** Aos costumes, disse NADA. Compromissado(a) na forma da lei, advertido(a) das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirido(a), respondeu: QUE apresenta preso em flagrante delito: ADEILDO PEREIRA DA SILVA, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE, na presença da(s) VÍTIMA(S) TACIANA BRAZ FERREIRA, CPF 05273268443 e das TESTEMUNHAS: COMISSARIO PCPE ERIC KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA, MATRICULA 350750-5 e AMANDA SALGADO DE CARVALHO, pelos motivos que, a seguir, passa a expor: **QUE** laborando no expediente desta Delegacia, juntamente com a primeira testemunha, foram acionados pela Secretaria da Mulher deste município de Gravata/PE, noticiando que naquele local havia uma mulher vítima de violência doméstica na sede do Conselho Tutelar deste município; **QUE**, imediatamente se deslocaram até o local e lá chegando foram noticiados pela vítima de nome TACIANA BRAZ FERREIRA, a qual relatou que na manhã de hoje sofreu ameaça de morte por parte de seu companheiro ADEILTON PEREIRA DA SILVA, o qual, não aceitando a separação do casal, proposta pela vítima; **QUE**, a vítima repassou então as características físicas do suspeito, afirmando ainda que ADEILTON estava nas proximidades; **QUE**, ao chegar no local o suspeito não se encontrava, ocasião em que durante diligência localizaram o suspeito ali defronte, o qual ao perceber a aproximação da polícia, tentou empreender fuga ligando a motocicleta, porém foi alcançado e recebeu voz de prisão; . Nada mais disse nem lhe foi perguntado, determinou a Autoridade Policial encerrar este Termo, que, após ser lido e achado conforme, o qual assina juntamente com o Condutor e comigo Escrivão que digitei.

CONDUTOR(A):

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 14:31:11
JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 14:31:22

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.642-011



0062.11.008670/2021



RECIBO

RECEBI, nesta data, da parte do(a) senhor(a) **COMISSARIO PCPE JAIR TEIXEIRA DA SILVA - 221559-4**, na qualidade de CONDUTOR(A), já qualificado(a) nos autos, a pessoa de **ADEILDO PEREIRA DA SILVA**, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE detida segundo aquele, em situação de FLAGRÂNCIA pela prática de delito da(o) Art. 147 do CPB c/c art. 7 da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, previsto em nosso Diploma Legal vigente, conforme DECLARAÇÃO apresentada nesse sentido por parte da pessoa do(a) condutor(a) em epígrafe.

Gravatá, 18 de Outubro de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS

Delegado(a) de Policia

RECEBEDOR(A)

RECIBO

RECEBI, nesta data, da parte do(a) Bel.(a) **GABRIELLE NISHIDA SANTOS**, Delegado(a) de Policia, 62ª CIRC. GRAVATÁ, o original das minhas declarações prestadas nesta data, no cartório desta unidade, onde consta o devido RECIBO determinado pela nova redação do art. 304, "caput", do CPP; Lei nº. 11.113 de 13.05.2005, e, para que o presente venha a produzir os seus efeitos legais, o firmo de próprio punho.

Gravatá, 18 de Outubro de 2021.

COMISSARIO PCPE JAIR TEIXEIRA DA SILVA - 221559-4

Condutor(a)

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Policia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 14:33:29

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.642-011



0062.18.000276/2021



AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

(Art. 304 do CPP)

Em seguida, passou a Autoridade a inquirir as testemunhas na forma que se segue:

SEGUNDA TESTEMUNHA: ERIC KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA, COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL, MATRICULA 350750-5, LOTADO NA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO DE POLÍCIA DE GRAVATÁ/PE. Aos costumes, disse NADA. Testemunha compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela Autoridade passou a declarar **QUE** laborando no expediente desta Delegacia, juntamente com o condutor, foram acionados pela Secretaria da Mulher deste município de Gravatá/PE, noticiando que naquele local havia uma mulher vítima de violência doméstica na sede do Conselho Tutelar deste município; **QUE**, imediatamente se deslocaram até o local e lá chegando foram noticiados pela vítima de nome TACIANA BRAZ FERREIRA, a qual relatou que na manhã de hoje sofreu ameaça de morte por parte de seu companheiro ADEILTON PEREIRA DA SILVA, o qual, não aceitando a separação do casal, proposta pela vítima; **QUE**, a vítima repassou então as características físicas do suspeito, afirmando ainda que ADEILTON provavelmente estava nas proximidades; **QUE**, ao chegar no local o suspeito não se encontrava, ocasião em que durante diligência localizaram o suspeito ali defronte, o qual ao perceber a aproximação da polícia, tentou empreender fuga ligando a motocicleta, porém foi alcançado e recebeu voz de prisão; Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente Termo, o qual assina juntamente com a Testemunha e comigo Escrivão que digitei.

2ª TESTEMUNHA: _____

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 14:39:59
JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 14:40:08

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.642-011



0062.11.00867172621





TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 18 de Outubro de 2021, nesta cidade de(o) GRAVATA, Estado de Pernambuco, no Cartório desta Delegacia, onde presente se encontrava o(a) Bel(a). GABRIELLE NISHIDA SANTOS, respectivo(a) Delegado(a) de Polícia, comigo, JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão(ã) a seu cargo no final assinado(a), aí compareceu AMANDA SALGADO DE CARVALHO, RG 8583742 SDS/PE, CPF 065.985.154-75, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE GRAVATÁ/PE, NASCIDA AOS 03/07/1996, FILHA DE ADEMIR BERDARDINO DE CARVALHO E DEBORA SALGADO DA SILVA, DOMICILIADA NA RUA CLETO CAMPELO, 268, CENTRO, GRAVATÁ/PE (FONE: 9.8984.1073). Ao ser inquirido(a) pela Autoridade passou a dizer o que segue: QUE, na manhã de hoje estava laborando na Secretaria Municipal da Mulher, ocasião em que foram acionados pelo Conselho Tutelar deste município, informando que havia uma mulher que naquele local vítima de violência doméstica de TACIANA BRAZ FERREIRA; QUE, imediatamente uma equipe se dirigiu até o Conselho para fazer o acolhimento dela; QUE, chegando no local, avistaram o agressor defronte o Conselho Tutelar, ocasião em que acionaram a Delegacia de Polícia deste município, tendo ali chegado policiais civis, os quais após terem sido noticiados, prenderam em flagrante o agressor identificado como sendo ADEILTON PEREIRA DA SILVA; Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, mandou a Autoridade encerrar o presente Termo, que o assina com a Testemunha e comigo, Escrivão(ã), que o digitei.

DECLARANTE: *Amanda Salgado de Carvalho*

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 14:06:52

JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 14:07:19

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.842-011



0062.10.001677/2021



AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

(Art. 304 do CPP)

Na sequência, passou a Autoridade a inquirir a VÍTIMA: TACIANA BRAZ FERREIRA, PAI SEVERINO BRAZ FERREIRA FILHO, MÃE MARIA JOSE LIMA DA SILVA, CPF 05273268443, NASCIDO EM 05/12/1984, SEXO FEMININO, ESTADO CIVIL AMASIADO(A), TIPO DE PELE PARDA, NACIONALIDADE BRASIL, NATURALIDADE GRAVATAIPE, COM GRAU DE INSTRUÇÃO NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO, PROFISSÃO COPEIRO, DOMICILIADO/RESIDENTE À GRAVATA, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE. 153, PRINCESA DE GA RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GRAVATA, ESTADO DE PE (FONE: 9.9223.9896) sabendo ler e escrever, inquirida pela Autoridade passou a declarar QUE: convive maritalmente com ADEILTON PEREIRA DA SILVA, há 20 anos; QUE, dessa relação gerou a prole de dois filhos, sendo MARIA THAIS FERREIRA DA SILVA, atualmente com 19 anos e THIAGO MATEUS FERREIRA DA SILVA, atualmente com 18 anos; QUE, afirma a declarante que já vinha sofrendo violência doméstica há cerca de dez anos; QUE, esclarece que não veio denunciar anteriormente porque o casal descobriu que THIAGO MATEUS fora diagnosticado como portador de esquizofrenia, motivo pelo qual a declarante não denunciou seu companheiro por imaginar que uma separação do casal afetaria o tratamento do THIAGO, o qual em determinada época chegou a tentar o suicídio; QUE, na manhã de hoje foi ameaçada de morte por seu companheiro ADEILTON, quando a declarante sugeriu a separação do casal; QUE, ADEILTON não aceitou e disse que iria matar a declarante; QUE, a declarante então disse a ADEILTON que chamaria a Polícia Militar; QUE, ambos então foram até o Conselho Tutelar para resolver um problema pessoal que envolve a irmã da declarante, ocasião em que a declarante aproveitou e noticiou que acabara de ter sido ameaçada e que seu companheiro estava nas proximidades, e que aproveitou esse momento para narrar o que havia acontecido; QUE, esclarece a declarante que em outras oportunidades ADEILTON a levou e sempre achava que a declarante não iria denunciar; QUE, a declarante não suporta mais as agressões que vem sofrendo e neste momento DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE em desfavor de seu companheiro ADEILTON PEREIRA DA SILVA, nos termos da Lei Maria da Penha, bem como REQUER MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA; QUE, esclarece a declarante que não dependente financeiramente do seu companheiro. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente Termo, o qual assina juntamente com o(a) declarante, e comigo Escrivão que digitei.

VÍTIMA: Taciana Braz Ferreira

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 13:52:40
JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 13:52:49

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.642-011



0062-11-000669/2021



**NOTA DE CIÊNCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS E ASSISTENCIAIS DA LEI
Nº 11.340/06 LEI MARIA DA PENHA.**

O(a) Bel.(a). GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado (a) de Polícia da 62ª CIRC. GRAVATÁ no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a senhora TACIANA BRAZ FERREIRA, CPF 05273268443, vítima de violência doméstica, do seu direito de requerer Medidas Protetivas e Assistenciais previstas na Lei nº 11.340/2006, a saber:

MEDIDAS PROTETIVAS:

- *Suspensão/Restrição do porte de armas do agressor.
- *Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência.
- *Não aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, no limite mínimo, de 300 metros.
- *Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas.
- *Proibição do agressor de frequentar os seguintes locais: endereço residencial/local de trabalho e creche/local de estudo dos filhos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.
- *Restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores.
- *Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.
- *Encaminhamento da ofendida e dependentes a programa oficial de proteção e atendimento.
- *Recondução da ofendida e dependentes ao respectivo domicílio, após o afastamento do agressor.
- *Afastamento da ofendida do lar, domicílio ou local de convivência, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.
- *Separação de corpos.
- *Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida.
- *Proibição temporária para celebração de atos e contratos de compra venda e locação de bens de propriedade comum.
- *Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor.
- *Acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.
- *Comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação.
- *Prestação de caução provisória mediante depósito judicial por perdas e danos materiais decorrentes da violência doméstica sofrida.

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.642-011



0067.18.900275/2021



MEDIDAS ASSISTENCIAIS:

*A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso,

*Garantia de proteção policial.

*Encaminhamento à entidade hospitalar e ao Instituto Médico Legal.

*Transporte da Ofendida e de seus dependentes para local seguro, havendo risco de vida.

*Acompanhamento da ofendida na retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.

*Informação à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis

GABRIELLE NISHIDA SANTOS

Delegado(a) de Polícia

Em, 18/10/2021, recebi uma via da Nota de Ciência, após sua leitura feita pelo policial desta Delegacia de Polícia.

VÍTIMA: Franciana Broz Ferreira

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 13:54:23
JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 13:54:32

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.642-011



006218.080295/2021





AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO (Art. 304 do CPP)

Prosseguindo, passou a Autoridade à qualificação do CONDUZIDO(A): ADEILTON PEREIRA DA SILVA, PAI AILTON PEREIRA DA SILVA, MÃE ADILMA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE, NASCIDO EM 10/06/1985, SEXO MASCULINO, ESTADO CIVIL AMASIADO(A), OPÇÃO SEXUAL HETEROSSEXUAL, TIPO DE PELE PARDA, NACIONALIDADE BRASIL, NATURALIDADE GRAVATAIPE, COM GRAU DE INSTRUÇÃO NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO, PROFISSÃO MOTORISTA, DOMICILIADO/RESIDENTE À GRAVATA, Nº 1, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE, 153, PRINCESA DE GALES, RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GRAVATA, ESTADO DE PE (FONE: 9.8977.2812), sabendo ler e escrever, o(a) qual depois de cientificado(a) das imputações que lhe eram feitas e dos direitos assegurados pelo Art. 5º, caput e Incs. LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV e LXVI, da Constituição Federal, do respeito à sua integridade física e moral, de não ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, de ter sua prisão e o local onde se encontre comunicados, imediatamente, ao juiz competente e à sua família, ou à pessoa por ele indicada, de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado e a identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial, expressou a vontade de que sua prisão seja comunicada à pessoa de SEU GENITOR, o que já foi providenciado. Interrogado na forma do Art. 187, §§ 1º e 2º do Código de Processo Penal, na presença de sua advogada HELENA SPENCER DE HOLANDA QUEIROZ, OAB 34988/PE (FONE: 9.9121.8744) RESPONDEU: QUE, nunca foi preso nem processado anteriormente na forma da Lei; QUE, PERGUNTADO há quanto tempo convive com TACIANA BRAZ FERREIRA, respondeu que há cerca de 22 (vinte e dois) anos; QUE, possui um casal de filhos, ambos maiores de idade; QUE, PERGUNTADO se já agrediu ou ameaçou sua companheira preteritamente, RESPONDEU negativamente, esclarecendo que na última sexta feira, dia 15 de outubro do corrente ano, TACIANA, motivada por ciúmes pediu o telefone celular do interrogado, porém este não entregou, no que TACIANA acabou dando um soco no rosto do interrogado, gerando uma lesão, porém esclarece ainda que não procurou esta Delegacia de Polícia, posto que não queria confusão com sua amásia; QUE, PERGUNTADO se ameaçou de morte sua companheira na manhã de hoje, RESPONDEU negativamente; QUE, afirma o interrogado que na manhã de hoje, ocorreu uma discussão verbal no que tange a guarda de uma criança de nome MARIA LUIZA, atualmente com 07 anos, criança esta filha do pai de TACIANA com outra mulher; QUE, TACIANA queria entregar a criança para ser acolhida porque a genitora da criança ligou para a criança dizendo que TACIANA não era a mãe dela; QUE, o interrogado afirma que estava viajando neste dia, quando então o interrogado entrou em contato com o Conselheiro Tutelar de nome ADILSON, tendo este pedido que levassem a criança no dia de hoje ao Conselho Tutelar; QUE, no

Adilton Pereira da Silva
Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.642-011



9082.11.000073/2021



dia de hoje, o interrogado levou TACIANA para o Conselho Tutelar; QUE, por volta das 10h00min TACIANA pediu para ir buscar MARIA LUIZA na Escola, o que o interrogado fez e ato continuo deixou MARIA LUIZA em casa; QUE, ao retornar para o Conselho Tutelar foi abordado por policias e conduzido para esta Delegacia de Policia; QUE, esclarece o interrogado que TACIANA faz uso de medicamento controlado. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Depois de lido e achado conforme, determinou a Autoridade fosse encerrado o presente Interrogatório, assinando-o juntamente com o(a) Conduzido(a) e, comigo, Escrivão(ã), que o digitei.

CONDUZIDO(A):

Gidelton Pereira de Silva

ADVOGADO(A):

[Assinatura]

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Policia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 15:25:44

JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de policia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 15:26:10





Analisando o conteúdo dos depoimentos dos Policiais Civis, testemunhas neste procedimento, vítima e conduzido, não restam dúvidas quanto à presença dos elementos constitutivos do **ESTADO FLAGRANCIAL** em que se encontrava **ADEILTON PEREIRA DA SILVA**, tendo em vista a adequação do caso ao disposto no art. 302, inciso IV, do Código Processual Penal, no que diz respeito à prática do crime de ameaça cometido no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, previsto no art. 147 do CPB c/c art. 7º da Lei 11.340/06, tendo como vítima sua companheira **TACIANA BRAZ FERREIRA**.

Para a formação do convencimento convergem os depoimentos das testemunhas e, em especial, da vítima, que neste tipo de delito assume relevante força probante. Tão logo receberam a denúncia da vítima, funcionários da Secretaria da Mulher deste município acionaram esta equipe policial que, na sequência, se deslocaram até o local indicado onde lograram êxito em capturar o autor do fato. As circunstâncias fáticas verificadas no momento da localização do conduzido autorizam a conclusão não só pela veracidade das informações inicialmente repassadas, como também relevam o desvalor da conduta do agente, o qual, confiante de que não seria denunciado, vem praticando violência contra sua companheira há mais de dez anos, conforme relatou a vítima em suas declarações.

Nesse passo, lavra-se **auto de prisão em flagrante delito (APFD)** contra o conduzido pelo crime indicado, ofertando ao flagranteado as notas de culpa e de ciência dos seus direitos constitucionais, e oficiase ao Juiz de Direito, ao Promotor de Justiça, ao Defensor Público, com cópia integral do procedimento, bem como à família ou pessoa indicada pelo autuado, comunicando a sua custódia cautelar legal. Todavia, com respaldo no art. 322 do CPP, já que o conduzido não está sujeito a pena privativa de liberdade em abstrato superior a 04 (quatro) anos em decorrência do crime na visão desta Autoridade Policial incorrido, arbitro, em favor do autuados, de acordo com as diretrizes dispostas nos arts. 325 e 326 do mesmo diploma processual, **FIANÇA CRIMINAL no valor de dois salários mínimos, totalizando o valor de R\$ 2.200,00 (quatrocentos reais), em atenção à natureza do delito e às condições pessoais, progressas e financeiras do conduzido.** Sendo recolhida, ponha-se o autuado imediatamente em liberdade provisória, dando-lhe ciência das obrigações legais constantes dos arts. 327 e 328 do CPP.

GRAVATA, 18 de Outubro de 2021

GABRIELLE NISHIDA SANTOS

Delegado(a) de Polícia

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 15:46:58

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.842-011



0062.25.000528/2021



AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

(Art. 304 do CPP)

Finalmente, não havendo mais oitiva a ser procedida, determinou a Autoridade Policial fosse encerrado o presente Auto de Prisão em Flagrante Delito, que, eu, JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO _____, Escrivão(ã), o digitei.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS

Delegado(a) de Polícia

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 15:42:10
JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 15:42:31

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.642-011



0062.11.000674/2021



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 062ª CIRCUNSCRIÇÃO - GRAVATÁ - DP62ªCIRC
DINTER/1/12ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 21E0152003770
DE FLAGRANTE DELITO

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **18/10/2021** às **13:03**

AMEAÇA POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/FAMILIAR - Doloso (Consumado), que aconteceu no dia **18/10/2021** às **11:40**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 60, RUA CONSELHEIRO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO, 292** - Bairro: **PRADO** - **GRAVATA/PERNAMBUCO/BRASIL** - CEP: **55642-210** - Ponto de Referência: **CONSELHO TUTELAR**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

ADEILDO PEREIRA DA SILVA (AUTOR \ AGENTE - Flagrante de Delito)
COMISSARIO PCPE JAIR TEIXEIRA DA SILVA - 221559-4 (NOTICIANTE)
COMISSARIO PCPE ERIC KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA - 350750-5 (TESTEMUNHA)
TACIANA BRAZ FERREIRA (VITIMA)

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

COMISSARIO PCPE JAIR TEIXEIRA DA SILVA - 221559-4 (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe . Pai . Data de Nascimento: **24/7/1971** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Profissão: **POLICIAL CIVIL**

COMISSARIO PCPE ERIC KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA - 350750-5 (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe . Pai . Data de Nascimento: **24/11/1980** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Profissão: **POLICIAL CIVIL**

ADEILDO PEREIRA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: **ADILMA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA** Pai: **AILTON PEREIRA DA SILVA** Data de Nascimento: **10/6/1985** Naturalidade: **GRAVATA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6411668/SDS/PE (RG) 05388527476 (CPF)** Estado Civil: **AMASIADO(A)** Escolaridade: **2º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **MOTORISTA** Telefones Celulares: **- 989772812**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE GRAVATA, 01, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE. 153. PRINCESA DE GALES. - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - GRAVATA/PERNAMBUCO/BRASIL, RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO**

TACIANA BRAZ FERREIRA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: **MARIA JOSE LIMA DA SILVA** Pai: **SEVERINO BRAZ FERREIRA FILHO** Data de Nascimento: **5/12/1984** Naturalidade: **GRAVATA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **05273268443 (CPF)** Estado Civil: **AMASIADO(A)** Escolaridade: **2º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **COPEIRO** Telefones Celulares: **- 992239896**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE GRAVATA, 1, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE. 153. PRINCESA DE GALES. - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - GRAVATA/PERNAMBUCO/BRASIL, RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)



Complemento / Observação

QUANDO TRABALHANDO NO DIA DE HOJE, POLICIAIS CIVIS LOTADOS NA DELEGACIA DE POLICIA DA 62º CIRC. GRAVATA FORAM INFORMADOS PELA DELEGADA TITULAR. A QUAL NOTICIOU TER RECEBIDO UM TELEFONEMA DE UMA FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GRAVATA, EM QUE NARROU O ESTÁ ATENDENDO A PESSOA DE NOME TACIANA BRAZ. VISTO QUE ESTA ESTARIA SOFRENDO VIOLENCIA DOMÉSTICA. E QUE NO ATUAL MOMENTO ELA ESTARIA NO CONSELHO TUTELAR DESTA CIDADE SENDO ATENDIDA POR FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA MULHER E QUE O AUTOR ESTARIA INDO DIVERSAS VEZES NO LOCAL. DE IMEDIATO OS POLICIAIS CIVIS SE DIRIGIRAM ATE O LOCAL E LÁ CONVERSARAM BREVEMENTE COM A VITIMA. QUE RELATOU TER SIDO AMEAÇADA PELO COMPANHEIRO NESTA MANHÃ AO DIZER QUE QUERIA A SEPARAÇÃO. E TEMIA POR SUA VIDA. VISTO QUE SEGUNDO ELA, ELE É VIOLENTO E POSSUI ARMA BRANCA. QUANDO SAINDO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR, OS POLICIAIS CIVIS SE DEPARARAM COM ADEILSO PEREIRA DA SILVA, QUE AO VER OS POLICIAIS TENTOU LIGAR A MOTOCICLETA E FUGIR, MAS FOI IMPEDIDO PELOS POLICIAIS QUE DERAM VOZ DE PRISÃO O O CONDUZIU A DELEGACIA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**COMISSARIO PCPE JAIR TEIXEIRA DA SILVA - 221559-4
(NOTICIANTE)**

**COMISSARIO PCPE ERIC KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA - 350750-5
(TESTEMUNHA)**

**ADEILDO PEREIRA DA SILVA
(AUTOR \ AGENTE)**

**TACIANA BRAZ FERREIRA
(VITIMA)**

Condutor da ocorrência:

Nome: **JAIR TEIXEIRA DA SILVA**

Cargo: **COMISSÁRIO** - Função: **NÃO INFORMADO** - Matrícula: **2215594** - Prefixo da viatura: - Unidade Operacional: **DELEGACIA DE POLÍCIA DA 062ª CIRCUNSCRIÇÃO - GRAVATÁ - DP62ªCIRC DINTER1/12ªDESEC**

B.O. registrado por: **ERIC KENEDY GOMES DE OLIVIERA** - Matrícula: **350750-5**
(Liberado em 18/10/2021 às 13:40)





POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DINTER 1 - DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR 1
 12ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 DP DA 62ª CIRCUNSCRIÇÃO - GRAVATÁ

PORTARIA

A Belª. GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegada de Polícia, usando de suas atribuições legais e havendo necessidade de se proceder ao EXAME TRAUMATOLÓGICO na pessoa de ADEILTON PEREIRA DA SILVA, nomeado P. COSTO peritos os médicos Amorim P. Costa e COELHO, JOSÉ ENO quais deverão prestar compromisso de estilo a respeito dos quesitos formulados.

Gravatá, 18 de outubro de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS
 Delegada de Polícia Civil

TERMO DE COMPROMISSO DOS PERITOS

Às(á) deztoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021) nesta cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, na Delegacia de Polícia da 62ª Circunscrição - Gravatá, onde presente se achava a Belª. GABRIELLE NISHIDA SANTOS, respectivo Delegado, comigo, Escrivão de Polícia servindo ao seu cargo, ao final assinado, ai compareceram os Peritos nomeados pela Portaria supra, a quem a Autoridade deferiu o compromisso legal, que aceitaram, de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenharem o encargo, descrevendo com verdade o que encontrarem, e os encarregou de proceder ao EXAME TRAUMATOLÓGICO na pessoa de ADEILTON PEREIRA DA SILVA.

DELEGADA:

PERITO:

ESCRIVÃO:

PERITO:

EXAME TRAUMATOLÓGICO

Às(á) deztoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021) nesta cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, presente a Delegado de Polícia, GABRIELLE NISHIDA SANTOS, comigo Escrivão de Polícia servindo a seu cargo, ao final assinado, ai presentes os peritos Amorim P. Costa e COELHO, JOSÉ ENO, a quem a Autoridade ordenou que, sob juramento de seus cargos, procedessem ao exame traumatológico na pessoa de ADEILTON PEREIRA DA SILVA respondessem aos quesitos seguintes:
 VISUM ET REPERTUM

1. Houve lesão A integridade corporal ou a saúde do examinado? NÃO HOUVE
2. Qual o instrumento ou meio que ocasionou? NENHUM
3. Da lesão resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função, perigo de vida, aceleração de parto, incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias? NÃO
4. Da lesão resultou deformidade permanente, perda ou inutilização de membro, sentido ou função, enfermidade incurável, incapacidade permanente para o trabalho ou aborto? NÃO

Nada mais foi dito, depois de lido e achado conforme, vai este auto legalmente assinado.

DELEGADA:

PERITO:

ESCRIVÃO:

PERITO:

Gravatá - Vitória de Santo Antão, s/nº - Centro - Gravatá-PE - CEP: 55.845-011
 Fones: (51) 3533-9828 (Permanência) / 3533-9824 (Ração Administrativa) / 3533-9833 (Cartório) / 3533-9836 (Sistema)
 (51) 3533-9837 (Fiscalia) - E-mail: dp62oiv-gravatá@policiacivil.pe.gov.br

Ofício 113/2021 SECMULHER

Gravatá, 18/10/2021

Centro de Referência da Mulher

A Secretaria da Municipal da Mulher, vem por meio deste enviar Relatório Descritivo acerca dos fatos referente a Senhora Taciana Braz Ferreira.

Desde já, renovamos nossos votos de estima e especial consideração, nos colocando à disposição para informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Ester Gomes.

Secretaria Municipal da Mulher

À Secretaria da Mulher do Estado/PE

Delegacia de Polícia

Dra. Gabrielly Nishida

SECMULHER - Secretaria Municipal da Mulher
Rua Cidri Campelo, 269, Centro, Gravatá - PE
www.mulher@referenciadomulher.pe.gov.br



PrefeituraGravatá



www.prefeituradegravata.pe.gov.br

No dia 18/10/2021 acolhemos a Sra. Taciana Braz Ferreira, brasileira, convivente, portadora do RG 6945151 SDS/PE e CPF/MF 052.732.684-43, domiciliada na Rua Profª Maria Vandete, 153 – A, Princesa de Galles, (na rua da antiga fábrica de gelo), Prado, Gravata – PE, Tel. 81 9 9223-9896, que adveio do Conselho Tutelar (sendo o atendimento na própria sede do Conselho, por não poder sair, em razão do autor da agressão se encontrar na frente do Conselho Tutelar), em razão de ser família extensa da criança: MARIA LUÍZA FERREIRA DA SILVA, data de nascimento 02/11/2013, estando sob sua guarda há 06 meses, desde maio/2021, por decisão do Conselho Tutelar, vítima de maus tratos e negligência por partes dos genitores. Ressalte-se que a usuária, a Sra. Taciana, é irmã paterna da criança.

Contudo, a usuária relatou que em razão de importunação sofrida através de telefonemas realizados pela genitora da criança, a Sra. Maria Aparecida da Silva, e que a genitora também faz uso de bebida alcoólica e supostamente de entorpecente, e com isso corriqueiramente lhe importuna. Diante das importunações tem se tornado difícil a permanência com a criança, por esta razão compareceu ao Conselho Tutelar para relatar o ocorrido.

Além disso, a usuária informou que sendo convivente em união estável há 20 anos, há mais de 10 anos sofre violência doméstica : física, psicológica , sexual e patrimonial, através do seu companheiro o Sr. Adilton Pereira da Silva, RG 6411688 SDS/PE e CPF 053.885.274-76, residente e domiciliado na Rua Profª Maria Vandete, 153 – A, Princesa de Galles, (na rua da antiga fábrica de gelo), Prado, Gravata – PE, Tel. 81 98977-2812. A usuária relatou que por diversas vezes sofreu violência doméstica, que a última agressão ocorreu em 15/10/2021, sendo violência física (através de estrangulamento) e que a autor da agressão possui armas brancas (faca, facão, foice),



SECRETARIA - Secretaria Municipal da Mulher
Rua Cleto Campelo, 256, Centro, Gravata – PE
secretaria@prefeitura.degravata.pe.gov.br



PrefeituraGravata



www.prefeitura.degravata.pe.gov.br



que no dia de hoje 18/10/2021 fez ameaça velada (quando pediu para separar, ele ressaltou que não aceitava e que a mataria e que polícia nenhuma impediria, que para onde ele vai ele se solta, mas para onde ela vai não). Ressalte-se ainda que o autor da agressão não permite que ela saia de casa sozinha, controlando através do telefone ou indo buscar e levar aos lugares, além de controlar o uso do telefone.

Logo, a usuária demonstrou medo pela situação que vem passando há vários anos e que não deseja que a criança presencie nenhum tipo de violência, e que a mesma possui 02 filhos biológicos: MARIA THAÍS FERREIRA DA SILVA, 19 anos, e THIAGO MATEUS FERREIRA DA SILVA, 18 ANOS, que já presenciaram a violência sofrida pela usuária. Sendo assim, a usuária não aguenta mais a situação vivida e deseja que seja expedida medida protetiva de urgência.

É o relatório.

Usuária: Taciana Braz Ferreira

Taciana Braz Ferreira



Soraya Roberta Aragão Correia

Assessora Jurídica – OAB/PE 32.545



Juliana Vieira de Melo e Silva

Psicóloga – CRP/PE 13.227/02



Amanda Salgado de Carvalho

Estagiária de Direito



Gravatá, 18 de Outubro de 2021

Ofício nº 0062.01.002658/2021

Ref.: MEDIDA PROTETIVA nº 02012.0062.00525/2021-1.3

**A SUA EXCELÊNCIA O(A) SENHOR(A)
JUIZ(A) DE DIREITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Senhor(a) Juiz(a),

Dando cumprimento ao que preceitua o Inciso III, Artigo 12 da Lei 11.340/06, remeto em expediente de Medidas Protetivas, no qual figura como agressor a pessoa de: **ADEILDO PEREIRA DA SILVA**, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE , com pedido da Ofendida: **TACIANA BRAZ FERREIRA**, CPF 05273268443 .

Atenciosamente,

GABRIELLE NISHIDA SANTOS

Delegado(a) de Polícia

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 14:02:34

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.842-011



0062.01.002658/2021



TERMO DE REQUERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Aos 18 de Outubro de 2021, nesta Cidade de [MUNICÍPIO], Estado de Pernambuco, no Cartório desta Delegacia, onde presente se encontrava o (a) Bel. (a) GABRIELLE NISHIDA SANTOS, respectivo (a) Delegado (a),comigo, Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: **TACIANA BRAZ FERREIRA**, PAI SEVERINO BRAZ FERREIRA FILHO, MÃE MARIA JOSE LIMA DA SILVA, CPF 05273268443, NASCIDO EM 05/12/1984, SEXO FEMININO, ESTADO CIVIL AMASIADO(A), TIPO DE PELE PARDA, NACIONALIDADE BRASIL, NATURALIDADE GRAVATAPE, COM GRAU DE INSTRUÇÃO NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO, PROFISSÃO COPEIRO, DOMICILIADO/RESIDENTE À GRAVATA , Nº 1, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE. 153. PRINCESA DE GA RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GRAVATA, ESTADO DE PE , REQUERENDO A CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA na forma do disposto no **Art. 12 § 1º DA Lei 11.340**, de 7 de agosto de 2006 . Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme mandou a Autoridade encerrar o presente Termo que assina com a requerente e comigo Escrivão que digitei.

REQUERENTE: Taciana Braz Ferreira

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.
GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3884995, assinado em 18/10/2021 13:56:55

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.542-011



9082.10.001676/2021



PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

02012.0062.00525/2021-1.3

#TIPIFICAÇÃO:

Art. 147 do CPB c/c art. 7 da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

#QUALIFICAÇÃO DA OFENDIDA

-TACIANA BRAZ FERREIRA, PAI SEVERINO BRAZ FERREIRA FILHO, MÃE MARIA JOSE LIMA DA SILVA, CPF 05273268443, NASCIDO EM 05/12/1984, SEXO FEMININO, ESTADO CIVIL AMASIADO(A), TIPO DE PELE PARDA, NACIONALIDADE BRASIL, NATURALIDADE GRAVATAPE, COM GRAU DE INSTRUÇÃO NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO, PROFISSÃO COPEIRO, DOMICILIADO/RESIDENTE À GRAVATA , Nº 1, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE. 153. PRINCESA DE GA RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GRAVATA, ESTADO DE PE

#QUALIFICAÇÃO DO AGRESSOR

-ADEILDO PEREIRA DA SILVA, PAI AILTON PEREIRA DA SILVA, MÃE ADILMA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE, NASCIDO EM 10/06/1985, SEXO MASCULINO, ESTADO CIVIL AMASIADO(A), TIPO DE PELE PARDA, NACIONALIDADE BRASIL, NATURALIDADE GRAVATAPE, COM GRAU DE INSTRUÇÃO NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO, PROFISSÃO MOTORISTA, DOMICILIADO/RESIDENTE À GRAVATA , Nº 1, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE. 153. PRINCESA DE GA RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GRAVATA, ESTADO DE PE

#QUALIFICAÇÃO DOS DEPENDENTES

Nome: MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA Idade: 07 ANOS

Endereço: RUA PROFESSOR MARIA VANDETE, 153-A

Bairro: PRINCESA DE GALES Cidade:GRAVATÁ/PE

Telefone: 9.9223.9896

#FATOS

Resumo do fato: QUANDO TRABALHANDO NO DIA DE HOJE, POLICIAIS CIVIS LOTADOS NA DELEGACIA DE POLICIA DA 62. CIRC. GRAVATA FORAM INFORMADOS PELA DELEGADA TITULAR. A QUAL NOTICIOU TER RECEBIDO UM TELEFONEMA DE UMA FUNCIONARIA DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICIPIO DE GRAVATA, EM QUE NARROU O ESTA ATENDENDO A PESSOA DE NOME TACIANA BRAZ. VISTO QUE ESTA ESTARIA SOFRENDENDO VIOLENCIA DOMESTICA, E QUE NO ATUAL MOMENTO ELA ESTARIA NO CONSELHO TUTELAR DESTA CIDADE SENDO ATENDIDA POR FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA MULHER E QUE O AUTOR ESTARIA INDO DIVERSAS VEZES NO LOCAL. DE IMEDIATO OS POLICIAIS CIVIS SE DIRIGIRAM ATE O LOCAL E LA CONVERSARAM BREVEMENTE COM A

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.842-011

Taciana Braz Ferreira



0062.26.00811572021



VITIMA. QUE RELATOU TER SIDO AMEACADA PELO COMPANHEIRO NESTA MANHA AO DIZER QUE QUERIA A SEPARACAO. E TEMIA POR SUA VIDA. VISTO QUE SEGUNDO ELA, ELE E VIOLENTO E POSSUI ARMA BRANCA. QUANDO SAINDO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR, OS POLICIAIS CIVIS SE DEPARARAM COM ADEILSO PEREIRA DA SILVA, QUE AO VER OS POLICIAIS TENTOU LIGAR A MOTOCICLETA E FUGIR, MAS FOI IMPEDIDO PELOS POLICIAIS QUE DERAM VOZ DE PRISAO O O CONDUZIU A DELEGACIA.

#PEDIDO DA MEDIDA PROTETIVA

- *Suspensão / Restrição do porte de armas do agressor.
- *Afastamento do agressor do lar, domicilio ou local de convivência.
- *Não aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, no limite mínimo, de 300 metros.
- *Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas.
- *Proibição do agressor de frequentar os seguintes locais: endereço residencial/local de trabalho e creche/local de estudo dos filhos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.
- *Restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores.
- *Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.
- *Encaminhamento da ofendida e dependentes a programa oficial de proteção e atendimento.
- *Recondução da ofendida e dependentes ao respectivo domicilio, após o afastamento do agressor.
- *Afastamento da ofendida do lar, domicilio ou local de convivência, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.
- *Separação de corpos.
- *Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida.
- *Proibição temporária para celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de bens de propriedade comum.
- *Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor.
- *Prestação de caução provisória mediante depósito judicial por perdas e danos materiais decorrentes da violência doméstica sofrida.

Em, 18 de Outubro de 2021, recebi uma via da Nota de Ciência, após sua leitura feita pelo policial desta Delegacia de Polícia, e optei por solicitar as medidas protetivas acima elencadas.

Pede Deferimento.

Gravatá, 18 de Outubro de 2021.

Taciana Braz Ferrer

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.642-011



0062.26.000115/2021



-TACIANA BRAZ FERREIRA, PAI SEVERINO BRAZ FERREIRA FILHO, MÃE MARIA JOSE LIMA DA SILVA, CPF 05273268443, NASCIDO EM 05/12/1984, SEXO FEMININO, ESTADO CIVIL AMASIADO(A), TIPO DE PELE PARDA, NACIONALIDADE BRASIL, NATURALIDADE GRAVATAPE, COM GRAU DE INSTRUÇÃO NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO, PROFISSÃO COPEIRO, DOMICILIADO/RESIDENTE À GRAVATA , Nº 1, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE. 153. PRINCESA DE GA RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GRAVATA, ESTADO DE PE

Segue anexo: **B.O nº 21E0152003770** e cópias de documentos (LEI Nº 11.340/2006).

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 14:00:34
JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 14:00:49

Taciana Braz Ferreira

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravata/PE
CEP: 55.642-011



8062.26.000115/2021





CERTIDÃO

Eu, JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivã(o) de Polícia, lotado nesta Delegacia de Polícia, no uso de minhas atribuições legais

Certifico que nos autos do APFD em epígrafe onde se lê: "ADEILDO PEREIRA DA SILVA", leia-se: "**ADEILTON PEREIRA DA SILVA**".

Esta certidão é a reprodução fiel do original a que me reporto e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, aos 18 de Outubro de 2021. EU, JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO _____, Escrivã(o), a digitei e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 16:00:58

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.642-011



0062-15.000071/2021





NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

O(a) Bel(a). GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado(a) de Polícia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a **ADEILTON PEREIRA DA SILVA**, CPF **05388527476**, RG **6411688/SDS/PE**, preso(a) e autuado(a) em flagrante delito, como incurso nas penas do nas penas do(s) Art. 147 do CPB c/c art. 7 da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, que lhes são assegurados, dentre outros, o direito de:

- 1 - Ter respeitada a sua integridade física;
- 2 - permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;
- 3 - Comunicar a prisão à família ou à pessoa por ele indicada;
- 4 - Identificar os responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial.

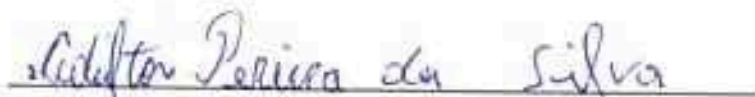
Dada e lavrada nesta cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco e nesta Delegacia, aos 18 de Outubro de 2021. Eu, JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão(ã) que o digitei.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS

Delegado(a) de Polícia

RECIBO

Recebi a 1ª via desta às _____ h do dia _____



Autuado(a)

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 15:17:31
JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 15:17:44





NOTA DE CULPA - (Art. 306 § 2º do CPP)

O (a) Bel. (a) GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado (a) Titular (Adjunto) da 62ª CIRC. GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a ADEILTON PEREIRA DA SILVA, PAI AILTON PEREIRA DA SILVA, MÃE ADILMA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE, NASCIDO EM 10/06/1985, SEXO MASCULINO, ESTADO CIVIL AMASIADO(A), OPÇÃO SEXUAL HETEROSSEXUAL, TIPO DE PELE PARDA, NACIONALIDADE BRASIL, NATURALIDADE GRAVATA/PE, COM GRAU DE INSTRUÇÃO NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO, PROFISSÃO MOTORISTA, DOMICILIADO/RESIDENTE À GRAVATA, Nº 1, RUA PROFESSORA MARIA VANDETE, 153, PRINCESA DE GA RUA DA ANTIGA FABRICA DE GELO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GRAVATA, ESTADO DE PE que se encontra preso e autuado em flagrante delito, por haver cometido crime, incorrendo assim nas sanções cominadas no(s) Art. 147 do CPB c/c art. 7 da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, contra TACIANA BRAZ FERREIRA, CPF 05273268443, tendo sido lavrado o respectivo Auto, no qual depuseram como:

CONDUTOR: COMISSARIO PCPE JAIR TEIXEIRA DA SILVA - 221559-4

TESTEMUNHA(S): COMISSARIO PCPE ERIC KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA - 350750-5 .

E, para sua ciência, mandou entregar-lhe a presente **NOTA DE CULPA**.
Eu, _____, Escrivão que a digitei.

Gravatá, 18 de Outubro de 2021

GABRIELLE NISHIDA SANTOS

Delegado(a) de Polícia

As _____ horas, desta data, recebi o original da presente Nota de Culpa.

Gravatá, 18 de Outubro de 2021.



ASSINATURA DO CONDUZIDO/RECEBEDOR

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 15:11:18
JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 15:11:28





TERMO DE FIANÇA Nº. 0062.10.001679/2021

Aos 18 de Outubro de 2021, nesta 62ª CIRC. GRAVATÁ onde presente se encontrava **GABRIELLE NISHIDA SANTOS**, DELEGADO(A) DE POLÍCIA, comigo, Escrivão de Polícia do seu cargo ao final assinado, ai presente o(a) Sr(a). **ADEILTON PEREIRA DA SILVA**, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE, já qualificado(a) nos Autos, por haver sido Preso(a) e Autuado(a) em Flagrante Delito, por infringir o **Art. 147 do CPB c/c art. 7 da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006**, em função de cometimento de infração cujo apenamento o(a) beneficia com o direito de prestar a caução legal, arbitrando-a em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), pagos em espécie, cujo valor deverá ser depositado na Agência da Caixa Econômica Federal - CEF, de **Gravatá/PE** em nome do(a) afiançado(a), à disposição da Justiça Pública de PE. O(a) afiançado(a) foi cientificado(a) das obrigações prevista nos Arts. 327 e 328 do Código de Processo Penal em vigor, obrigando-se a comparecer em Juízo para instrução Criminal, sob pena de haver quebrado a fiança, sendo em seguida posto em liberdade pela Autoridade Policial. Nada mais havendo, mandou a Autoridade encerra o presente Termo que lido e achado conforme, o assina com o(a) afiançado(a) e comigo Escrivão que o digitei.

AFIANÇADO: *Adeilton Pereira da Silva*

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

GABRIELLE NISHIDA SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula: 3864995, assinado em 18/10/2021 15:19:55

JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 15:20:04

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.642-011



0062.10.001679/2021



CERTIDÃO DE FIANÇA TERMO Nº. 0062.15.000070/2021
(Art. 329 do CPP)

Eu, JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivã(o) de Polícia, lotado nesta Delegacia de Polícia,

CERTIFICO, cumprindo determinação da Autoridade Policial, para fins de instruir Inquérito Policial iniciado por Auto de Prisão em Flagrante Delito, que consta registrado em livro de FIANÇA próprio deste órgão Policial, às fls. _____ o TERMO DE FIANÇA de seguinte teor: Aos 18 de Outubro de 2021, nesta Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, no Cartório da 62ª CIRC. GRAVATÁ onde presente se encontrava o(a) Bel.(a) GABRIELLE NISHIDA SANTOS, respectivo(a) Delegado(a), comigo, Escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado(a), aí compareceu: **ADEILTON PEREIRA DA SILVA, CPF 05388527476, RG 6411688/SDS/PE**, já qualificado no Auto de Prisão em Flagrante Delito em que foi indiciado por infração ao art. Art. 147 do CPB c/c art. 7 da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, a quem a Autoridade, independentemente de Requerimento, concedeu-lhe Fiança para que, em liberdade, possa defender-se das imputações que lhe são feitas, arbitrando-a em R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), uma vez que o ilícito em questão é punido com pena que o beneficia com direito a liberdade provisória, mediante prestação de caução legal, ficando o afiançado, desde já, ciente das obrigações previstas nos Arts. 327 e 328, do Código de Processo Penal que terá de cumprir. Nada mais havendo a constar, mandou a Autoridade encerrar o presente Termo, que o assina com o Afiançado e, comigo, Escrivã(o), que o escrevi. Dada e passada nesta Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, aos 18 de Outubro de 2021.

EU, _____, Escrivã(o) a digital e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por meio de senha individual, com fundamento na PORTARIA GAB/PCPE nº 118, de 31 de MARÇO de 2021.

JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Escrivão de polícia, matrícula: 2735830, assinado em 18/10/2021 15:21:25

Tv. Quintino Bocaiuva, s/n
Centro - Gravatá/PE
CEP: 55.642-011




0062.15.000070/2021

CEDEULA DE IDENTIDADE POLICIAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Defesa Social

POLICIA CIVIL

Cargos: **COMISSARIO DE POLICIA**



Nome: **JAIR TEIXEIRA DA SILVA**

Nº de Registro e Data: **013400 / 12/09/2017**

Tempo de Serviço / Fone M: **O+**

Matrícula: **ATIVO**

Matrícula do Policial: **221.559-4**

Matrícula do SSPP: **4396354/SSPPPE**

Assinatura: *Jair Teixeira da Silva*

VALIDA POR TEMPO INDETERMINADO

O portador tem livre acesso aos locais sujeitos à fiscalização da polícia, devendo as autoridades e seus agentes prestar-lhe todo apoio e auxílio necessários ao desempenho de suas funções, sem sofrer a prerrogativa de porte de armas de fogo, de acordo com a legislação em vigor.

Nome: **CARMEN TEIXEIRA DA SILVA
JOSE ANTONIO DA SILVA**

Matrícula: **ITAGUERAUSP**

Data de Nascimento: **24/07/1971**

Tempo de Serviço / Data: **365603108/076**

CPF: **86890549449**

CPF / RG: **19019433868**

Dist. / Categoria: **01879534600/B**

Assinatura: *Carmen Teixeira da Silva*

VALIDA POR TEMPO INDETERMINADO

CEDEULA DE IDENTIDADE POLICIAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Defesa Social

POLICIA CIVIL

Cargos: **COMISSARIO DE POLICIA**



Nome: **ERIC KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA**

Nº de Registro e Data: **014584 / 21/06/2018**

Tempo de Serviço / Fone M: **O+**

Matrícula (Atualizada): **ATIVO**

Matrícula do Policial: **350.750-6**

Matrícula do SSPPPE: **5473831/SSPPPE**

Assinatura: *Eric Kennedy Gomes de Oliveira*

VALIDA POR TEMPO INDETERMINADO

O portador tem livre acesso aos locais sujeitos à fiscalização da polícia, devendo as autoridades e seus agentes prestar-lhe todo apoio e auxílio necessários ao desempenho de suas funções, sem sofrer a prerrogativa de porte de armas de fogo, de acordo com a legislação em vigor.

Nome: **EDVALDO LINS DE OLIVEIRA
ISABEL GOMES DE OLIVEIRA**

Matrícula: **VITÓRIA DE SANTO ANTAOPE**

Data de Nascimento: **24/11/1980**

Tempo de Serviço / Data: **057509830825/018**

CPF: **03102070450**

CPF / RG: **13010771451**

Dist. / Categoria: **00446543981/AB**

Assinatura: *Edvaldo Lins de Oliveira*

VALIDA POR TEMPO INDETERMINADO



REGISTRO FEDERAL DO IMÓVEL
 REGISTRO DE IMÓVEIS E RESPONSABILIDADE CIVIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS E RESPONSABILIDADE CIVIL

nome
 AMANDA SALGADO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / CRL. AMBROS. - UF
 858742 RDS PE

CPF
 085.985.154-75

DATA NASCIM.
 03/07/1996

FILIAÇÃO
 ADONIR BERNARDINO DE C
 ARVALHO
 DEBORA SALGADO DA SILVA
 A

PERMISSÃO
 FÉRMENSO

REGISTRO
 07316802266

DATA REGISTRO
 18/08/2020

DATA CANCELAMENTO
 19/08/2019

INSCRIÇÃO
 A

Amanda Salgado de Carvalho

LOCAL
 GRAVATA, PE

DATA REGISTRO
 20/08/2019

Roberto Antônio
 Diretor Presidente

REGISTRO
 1257008818

PERMISSÃO
 2287430457

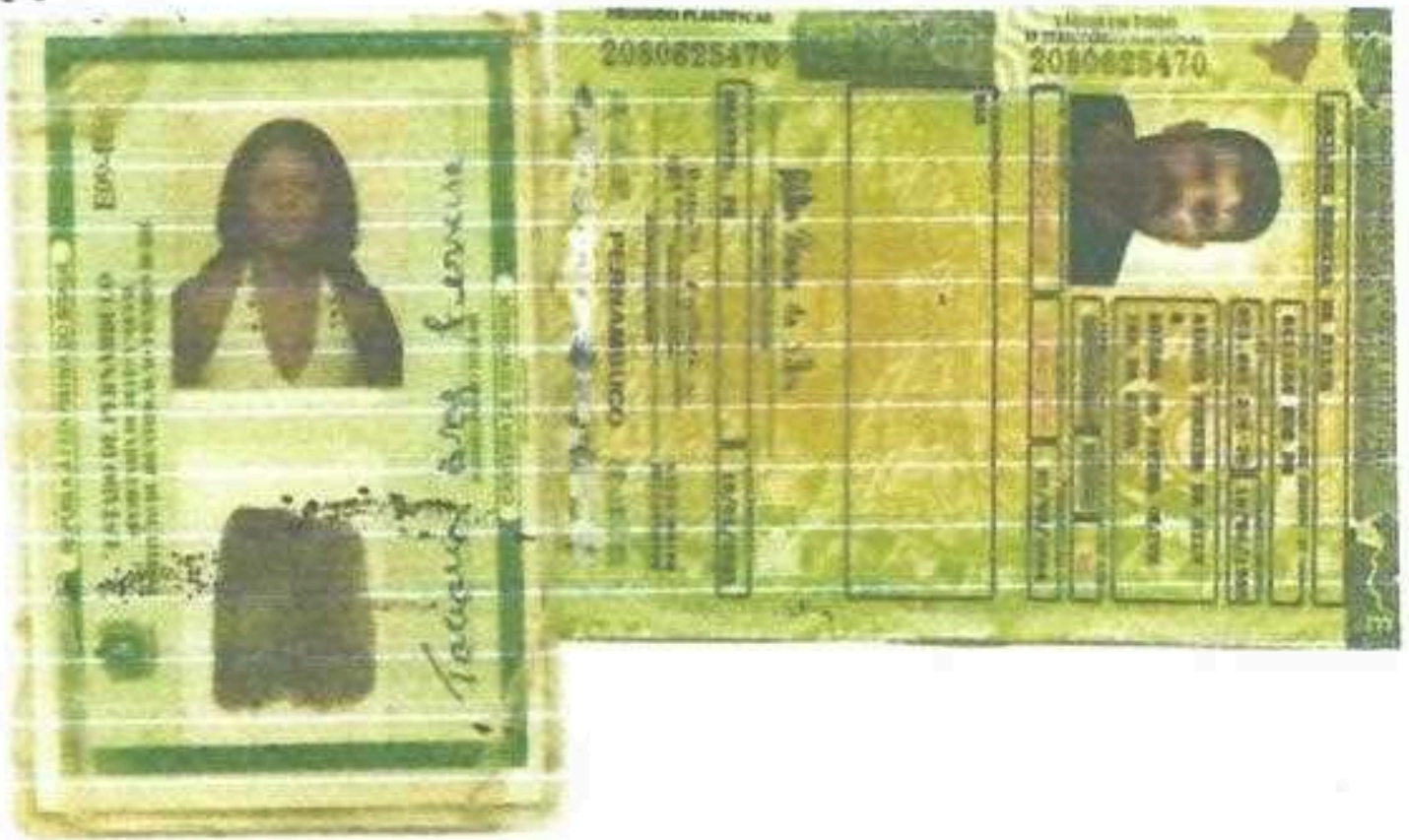
PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1827643887

REGISTRO PLATIFICAR
 1827643887

CÓPIA







Este documento foi gerado pelo usuário 073.***.***-09 em 12/11/2024 21:08:24
Número do documento: 2110181626003340000088912408
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110181626003340000088912408>
Assinado eletronicamente por: JEAN CLAYTON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - 18/10/2021 16:26:00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADVERTÊNCIA: O TÍTULO DE CIDADÃO NÃO É VALIDADO POR ESTE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO

AILTON PEREIRA DA SILVA

NOV. IDENTIDADE / DATA EMISSÃO / UF
 2337673 SSP PE

CPF
 376.529.254-88 DATA NASCIMENTO
 27/06/1964

PROVAÇÃO
 JOSE ANCELITA PEREIRA
 ISAUARA LEITE DA SILVA

PROFISSÃO
 ADMINISTRADOR CONTÁBIL AP

CPF
 01099427228 DATA CRIAÇÃO
 16/12/2022 17/04/2026

ASSINATURA

Ailton Pereira da Silva

LOCAL
 GRAVATA, PE DATA CRIAÇÃO
 15/12/2017

17993462544
 PER00110581

PERNAMBUCO

ALUNA EM TUDO ...
 DO TÍTULO NACIONAL
 1559981217

RECIBO PLASTIFICAR
 1559981217

